



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Guajeru**

quinta-feira, 17 de outubro de 2013

Ano I - Edição nº 00091 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Guajeru publica**



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

<http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C5867733CEDD5ECCE6A5C3B1BC938372

## Prefeitura Municipal de Guajeru

# SUMÁRIO

- DECRETO No 100, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013 - Proíbe o comércio de bebidas alcóolicas durante o Festival de Talentos Estudantis.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



## **DECRETO Nº 100, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.**

Proíbe o comércio de bebidas alcoólicas durante o Festival de Talentos Estudantis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições constitucionais, em observância ao quanto disposto na L. 8.069/90 (ECA), art. 81, inciso II, considerando o Poder de Polícia Administrativa.

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas na cidade de Guajeru/BA, nos dias 18 e 19 de outubro de 2013, no intervalo compreendido entre 15h e 20h, quando acontecerá o Festival de Talentos Estudantis promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica a Guarda Municipal encarregada de fiscalizar o cumprimento deste Decreto, solicitando apoio da Polícia Militar quando as circunstâncias exigirem.

Art. 3º. Seja encaminhada cópia deste Decreto ao Destacamento de Polícia Militar deste Município, para adoção das medidas policiais cabíveis, e aos proprietários de estabelecimentos comerciais que comercializam bebidas alcoólicas.

Art. 4º. Os proprietários dos estabelecimentos comerciais acima discriminados deverão fixar cópia deste Decreto em local visível aos consumidores.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, 16 de outubro de 2013.

**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
PREFEITO MUNICIPAL